

**ESTADO DE MATO GROSSO*****Prefeitura Municipal de Barra do Garças*****LEI Nº 3.261 DE 19 DE Dezembro DE 2011.**

Projeto de Lei nº 050/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a abertura de Concorrência Pública para a exploração comercial, por concessão dos serviços públicos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para a exploração de um centro de entretenimento, por concessão a terceiros, dos serviços públicos a serem prestados na área de 982,52 m² da quadra 15, entre os lotes 1A, 2, 3 e 4, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O estabelecimento a que mencionam o artigo anterior, deverá ser construído por conta e risco do vencedor do certame, de acordo com o projeto fornecido pela Municipalidade.

Art. 3º - O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, se do interesse do Chefe do Executivo e das Concessionárias.

Art. 4º - Aplica-se a licitação os princípios legais previstos nas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995; 8.666, de 21 de junho de 1.993 e as disposições da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único – A licitação deverá ser pelo critério da maior oferta a que menciona o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de dezembro de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal